

MANUAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

06 de dezembro de 2024

Vitória - ES



BANESTES

SUMÁRIO	
1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	003
2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	004
2.1 Local e Data	004
2.2 Edital de Convocação e Documentos Pertinentes	004
2.3 Quórum de Instalação	004
2.4 Quórum de Deliberações	004
2.5 Exercício do Direito de Voto	004
2.6 Requisitos de Elegibilidade	005
2.7 Participação nas Assembleia Geral Extraordinária	005
2.7.1 Participação por Boletim de Voto a Distância	005
2.7.1.1 Boletim encaminhado diretamente à Sociedade	005
2.7.1.2 Boletim encaminhado aos Prestadores de Serviços	006
2.7.2 Participação por meio da Plataforma Digital	007
2.8 Pedido Público de Procuração	009
2.9 Disposições Gerais	009
3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	010
4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	012
4.1 Eleição de 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, indicado pelo Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026	012

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Convidamos V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo que, nos termos do artigo 5º, § 2º, Inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, será realizada na forma exclusivamente digital, no dia 06 de dezembro de 2024, às 10h30, a fim de deliberar sobre a matéria constante no Edital de Convocação, publicado nos dias 07, 08 e 12/11/2024, no jornal **A Tribuna**, versões digital e impressa, e em 06/11/2024 nos sites de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Conforme faculta a Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, a AGE do Banestes S.A. ocorrerá por meio da Plataforma Digital “Webex” (“Plataforma Digital”), e será considerada como realizada na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES).

Vale ressaltar que a referida Plataforma Digital preenche os requisitos previstos no artigo 28, § 1º da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, pois permite aos acionistas a possibilidade de manifestação e acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido fornecidos anteriormente, além de permitir a gravação integral do referido ato societário, assim como possibilitar a comunicação entre os Acionistas.

Conforme dispõe a citada Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, com objetivo de facilitar e elevar o número de participantes, o Banestes adotará o mecanismo de voto a distância, garantindo aos acionistas que não puderem participar desta Assembleia, a utilização do “Boletim de Voto a Distância”, que possibilitará o exercício do direito de voto sem a necessidade de ingressar na Plataforma Digital ou de constituir, previamente, outorga de representação.

As orientações para o exercício do voto, seja por meio do Boletim de Voto a Distância ou do acesso à Plataforma Digital, bem como as informações pertinentes à matéria constante na Ordem do Dia, serão abordadas de forma detalhada no presente Manual.

A Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo agradece a confiança dos nossos acionistas, e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maelcio Maurício Soares
Presidente do Conselho de Administração

José Amarildo Casagrande
Diretor-Presidente

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Sociedade realizará Assembleia Geral Extraordinária a fim de deliberar sobre a matéria constante do Edital de Convocação, parte integrante deste Manual.

2.1 LOCAL E DATA

A Assembleia Geral Extraordinária do Banestes S.A. será realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 10h30, por meio da Plataforma Digital “Webex”, sendo considerada como realizada na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES).

2.2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PERTINENTES

O Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária do Banestes S.A., parte integrante do presente Manual, e demais documentos pertinentes à matéria a ser deliberada na Assembleia, conforme previsto no artigo 7º da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, se encontram à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Sociedade, no site de Relações com Investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

2.3 QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Conforme disciplina a Lei n.º 6.404/1976, e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

2.4 QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em consonância com o artigo 129 da Lei nº 6.404/1976, ressalvadas as exceções previstas em lei.

2.5 EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia, conforme disciplina a legislação vigente e o Estatuto Social do Banestes S.A., considerando que a Lei 6.404/1976, com as alterações introduzidas especialmente pela Lei n.º 14.195/2021, que dispõe sobre o voto plural, não se aplicam às empresas públicas, às sociedades de economia mista, às suas subsidiárias e às sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

2.6 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal devem possuir as condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/1976, na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; no Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990, como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.7 PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A participação do acionista na Assembleia poderá ser:

- ✓ por meio do Boletim de Voto a Distância (“BVD”); ou
- ✓ por meio da Plataforma Digital “Webex”.

2.7.1 Participação por Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o acionista também poderá exercer o voto na Assembleia por meio do Boletim de Voto a Distância, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme descrito a seguir.

2.7.1.1 Boletim encaminhado diretamente à Sociedade

Caso o acionista opte por encaminhar o Boletim de Voto a Distância diretamente à Sociedade, deverá observar as seguintes instruções:

- a) preencher, nos termos da Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o Boletim de Voto a Distância, disponível no site de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>) e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), rubricar todas as páginas e assinar, com o reconhecimento de firma da assinatura do signatário;
- b) encaminhar à Sociedade, até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 29/11/2024, o Boletim de Voto a Distância, juntamente com as cópias autenticadas dos documentos listados no quadro abaixo, para:
 - Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930; ou
 - ri@banestes.com.br.

Cópias dos documentos a serem encaminhados juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de identidade com foto do Acionista ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (*)	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação (*)	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(*) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Recebidos os documentos pela Sociedade, o acionista será comunicado em até 3 (três) dias, através do endereço eletrônico por ele indicado, sobre o recebimento do Boletim de Voto a Distância, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido.

De igual modo, a informação sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto a Distância ou dos documentos que o acompanham será enviada pela Sociedade através do endereço eletrônico indicado pelo acionista, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Conforme Parágrafo Único do artigo 46 da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto a Distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo limite de 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, previsto no artigo 27 da mesma Resolução.

2.7.1.2 Boletim encaminhado aos Prestadores de Serviços

O acionista poderá enviar as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão, a saber:

- a) o Custodiante do acionista: neste caso o acionista deverá observar as orientações de seu respectivo agente de custódia, sendo que as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância deverão ser transmitidas ao Custodiante em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 29/11/2024;
- b) o Escriturador: o Boletim de Voto a Distância poderá ser encaminhado ao Escriturador das ações da Sociedade, Itaú Unibanco S.A., até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 29/11/2024, por meio do site Itaú Assembleia Digital (<https://assembleiadicertificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>), ficando o Escriturador responsável por informar aos acionistas o recebimento das instruções de preenchimento do Boletim e a sua aceitação.

2.7.2 Participação por meio da Plataforma Digital

Para participar da Assembleia, por meio da Plataforma Digital, o acionista, ou seu procurador (“acionista”), deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia, ou seja, impreterivelmente até 04 de dezembro de 2024, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Unibanco S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.
- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início da Assembleia. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, bem como o comprovante expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Unibanco S.A., no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em consonância com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital.

Após a verificação da conformidade da documentação, a Sociedade encaminhará para o acionista apto, no endereço de e-mail por este informado, as instruções e o *link* de acesso para participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital. O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou aos seus representantes/procuradores, e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

O acionista que solicitou devidamente sua participação e não tenha recebido da Sociedade o e-mail com as instruções e *link* para acesso e participação na Assembleia, com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (ou seja, até as 10h30 do dia 05

de dezembro de 2024), deverá entrar em contato com a Gerência de Relações com Investidores da Sociedade pelo telefone +55 (27) 3383-1167 ou e-mail ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, visando obter o suporte necessário.

Os acionistas credenciados assumem o compromisso de: **(i)** fazer uso dos convites individuais apenas e tão somente para participação na Assembleia; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o convite individual a terceiro, seja ele acionista ou não, sendo o convite personalíssimo e intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem transferir, a terceiro, seja ele acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação obtida na Plataforma Digital durante a realização da Assembleia.

A Sociedade disponibilizará suporte técnico para a hipótese de o acionista ter qualquer problema para acesso à Plataforma Digital até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início da Assembleia. No entanto, a Sociedade não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Sociedade que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do acionista na Assembleia.

A Sociedade sugere, ainda, que o acionista se familiarize previamente com o uso da Plataforma Digital “Webex”, bem como garanta a compatibilidade de seu respectivo dispositivo eletrônico com a utilização da referida plataforma.

Adicionalmente, a Sociedade solicita ao acionista que, no dia da Assembleia, acesse a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início a fim de permitir a validação do acesso e a participação de todos que dela se utilizem.

O acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à Assembleia e assinante da Ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações.

Os acionistas presentes, autorizam a Sociedade utilizar quaisquer informações da gravação obtidas durante à Assembleia para:

- ✓ registro das manifestações e visualização dos documentos apresentados;
- ✓ registro da autenticidade e segurança das comunicações;
- ✓ registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas;
- ✓ cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e
- ✓ defesa da Sociedade, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Por fim, o Banestes S.A. esclarece que não será permitido o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital após o horário previsto para o seu início.

2.8 PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

A Sociedade não realizará pedido público de procuração nesta Assembleia.

2.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Boletins de Voto a Distância recebidos pela Sociedade após o dia 29/11/2024 serão desconsiderados.

Conforme artigo 44 da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, o Depositário Central, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição do acionista no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Caso a Sociedade reapresente o Boletim de Voto a Distância, é recomendável que o acionista, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, consoante o artigo 44 da Resolução CVM n.º 81/2022.

O Acionista que participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital e desejar exercer seu voto, de forma distinta da proferida no Boletim de Voto a Distância, prevalecerá o voto indicado no momento da realização da Assembleia.

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703

Sociedade de Capital Aberto

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na forma exclusivamente digital no dia 06 de dezembro de 2024, às 10h30, sendo considerada como realizada na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleger 01 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal indicado pelo Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026.

Comunicamos que:

- o acionista ou seu procurador poderá participar da Assembleia através do Boletim de Voto a Distância ou utilizando a Plataforma Digital “Webex”:

a) Boletim de Voto a Distância: o acionista poderá exercer o voto na Assembleia por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme orientações constantes no Manual da Assembleia Geral Extraordinária.

b) Plataforma Digital: para participar da Assembleia, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia, ou seja, impreterivelmente até o encerramento do expediente bancário do dia 04 de dezembro de 2024, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Unibanco S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.

- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início da Assembleia. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, bem como o comprovante expedido pela Instituição Financeira Escriutadora, Itaú Unibanco S.A., no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em conformidade com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital. Mais orientações estão detalhadas no Manual da Assembleia Geral Extraordinária.

- todos os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada na Assembleia se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, nos sites de relações com investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Vitória (ES), 04 de novembro de 2024

Conselho de Administração

(a.) Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto, Conselheiras; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros.

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, em reunião realizada em 04/11/2024, convocou a Assembleia Geral Extraordinária a fim de que os acionistas deliberem sobre o assunto da ordem do dia transcrito a seguir:

4.1 Eleição de 01 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal indicado pelo Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026;

O *caput* do artigo 75 do Estatuto Social do Banestes dispõe que a Sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária – AGO/E, realizadas em 26 de abril de 2024, foram eleitos para compor o Conselho Fiscal, com mandato até a AGO de 2026:

- (i) na condição de representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme deliberado na reunião extraordinária do Conselho de Administração de 15/03/2024:
 - ✓ como membro efetivo, **Tamires Endringer Depes**, CPF n.º 116.716.577-21, e como respectivo membro suplente **Klaus Xavier Oliveira**, CPF n.º 017.286.617-06;
- (ii) por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo:
 - ✓ como membro efetivo, **Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza**, CPF n.º 001.750.197-03; e respectivo membro suplente **Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**, CPF n.º 117.724.437-35.
 - ✓ como membro efetivo, **Eugênio Coutinho Ricas**, CPF n.º 002.356.716-30; e respectivo membro suplente **Dâmaris Rafaela Rizzi Mação Perozini**, CPF n.º 147.926.587-05.
- (iii) na forma do artigo 240, da Lei 6.404/76, por indicação dos acionistas minoritários presentes, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, **Eliseu José Fidêncio**, CPF 649.912.108-87; e como respectivo membro suplente, **Gustavo Teixeira Soares**, CPF n.º 313.160.728-94.
- (iv) na forma do artigo 240, da Lei 6.404/76, por indicação dos acionistas minoritários presentes, detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, **Murilo de Campos Cuestas**, CPF n.º 185.167.048-31; e como respectivo membro suplente, **Paulo Teixeira Soares**, CPF n.º 393.126.578-10.

Entretanto, o Acionista Controlador, por meio do OFÍCIO G nº 059/24, de 14/08/2024, encaminhou para apreciação e deliberação da Assembleia Geral a indicação da Senhora **Célia Lúcia Vieira** como membro efetivo, para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, em substituição ao Senhor Eugênio Coutinho Ricas, que desistiu da eleição anteriormente à sua posse.

Dessa forma, se eleita a candidata ora indicada, o Conselho Fiscal resultará assim constituído: membros efetivos: Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza, Célia Lúcia Vieira, Tamires Endringer Depes, Eliseu José Fidêncio e Murilo de Campos Cuestas; e respectivos membros suplentes: Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Dâmaris Rafaela Rizzi Mação Perozini, Klaus Xavier de Oliveira, Gustavo Teixeira Soares e Paulo Teixeira Soares.

Ressaltamos que a candidata indicada para compor o Conselho Fiscal declara atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/76, no artigo 20 e no artigo 26, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 13.303/16, na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional, na Instrução Normativa BCB n.º 299, de 30/08/2022, do Banco Central do Brasil, no Estatuto Social da Sociedade e no Decreto Estadual ES n.º 3065-R, de 31/7/2012.

O processo de indicação e avaliação da profissional indicada foi analisado pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, que opinou favoravelmente à presente indicação.

A seguir, as informações da indicada para compor o Conselho Fiscal:

Formulário de Referência
Anexo C da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022
(Itens 7.3 a 7.6)

7.3 Em relação a cada um dos administradores e membros do <u>conselho fiscal</u> do emissor, indicar, em forma de tabela:
a. nome: Célia Lúcia Vieira
b. data de nascimento: 03/01/1972
c. profissão: Servidor Público Comissionado
d. CPF ou número do passaporte: CPF 007.706.517-47
e. cargo eletivo ocupado: Membro Efetivo do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Extraordinária – AGE, de 06/12/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2026

<p>i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.</p>
<p>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.</p>
<p>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 1º mandato.</p>
<p>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</p>
<p>- Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA, no cargo de Assessor Especial Nível III (02/01/2023 a presente data). Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.</p>
<p>- Secretaria de Governo do Estado do Espírito Santo – SCV, no cargo de Assessor Especial Nível III (15/08/2022 a 02/01/2023). Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.</p>
<p>- Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA, no cargo de Assessor Especial Nível III (24/02/2021 a 14/08/2022). Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.</p>
<p>- Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA, no cargo de Assessor Especial Nível IV (11/03/2020 a 23/02/2021). Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.</p>
<p>- Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA, no cargo de Gerente de Economia da Saúde e Inovação (16/05/2019 a 10/03/2020). Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.</p>
<p>m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:</p>
<p>i. condenação criminal Não há</p>
<p>ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há</p>
<p>iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há</p>
<p>7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários⁷⁷ Não se trata de membro de comitê estatutário</p>
<p>7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:</p>
<p>a. administradores do emissor Não há</p>
<p>b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor Não há</p>

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor Não há
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor Não há
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social. Não há
b. controlador direto ou indireto do emissor. Exerce o cargo de Assessor Especial na Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA. Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas Não há

77 As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

78 As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

Conselho de Administração

Maelcio Maurício Soares
Presidente

Carla Barreto
Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho
João Luiz Pereira de Oliveira
José Amarildo Casagrande
José Roberto Macedo Fontes
Marcello Rinaldi
Marinete Andrião Francischetto
Sebastião José Balarini
Conselheiros

Diretoria

José Amarildo Casagrande
Diretor-Presidente

Silvio Henrique Brunoro Grillo
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças

Alcio de Araujo
Carlos Artur Hauschild
Fernando Valli Cardoso
Joseane de Fátima Geraldo Zoghbi
Marcos Vinicius Nunes Montes
Vicente Lopes Duarte
Diretores



BANESTES